



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.556

(Projeto de Lei nº 21/2024, de autoria do Vereador Maicon Josué Finesi Ferreira)

Dispõe sobre normas de acessibilidade às Pessoas Com Deficiência-PCD- na realização de eventos comemorativos promovidos pela Prefeitura e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos eventos promovidos pela Prefeitura, quer sejam os referentes ao aniversário da cidade, e outros onde haja apresentação de shows artísticos, as pessoas PCD terão preferência na acessibilidade, com direito à:

- I- gratuidade no pagamento do ingresso;
- II- local demarcado em frente ao palco destinado às apresentações artísticas, com reservas de cadeiras, e se necessário ao eventual acompanhante;
- III- estacionamento reservado e gratuito do veículo no lugar destinado a este fim, nos termos da Lei nº13.146, de 06/07/2015;
- IV- Presença no palco de intérprete de libras- Língua Brasileira de Sinais -
- v- sanitário adaptado exclusivo;

Art. 2º- A gratuidade a que se refere o inciso I, do artigo anterior é extensiva a um eventual acompanhante.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "José Deperon Filho", 08 de agosto de 2024.

ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado no quadro de éditos
da Câmara Municipal na data supra e

Publicado no (e-DOL) Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de SCPalmeiras" em 08 / 08 / 24 .
Secretaria – Câmara Municipal